



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG

Sujeito a 2 Discussões  
**PROJETO DE LEI** 015 /2022.

APROVADO

1ª Discussão e votação em 21 / 03 / 22  
2ª Discussão e votação em 21 / 03 / 22  
3ª Discussão e votação em    /    /   

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL QUE  
ESPECIFICA NO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil de reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal, para atender à finalidade abaixo especificada:

**Construção de horta projeto “PAIS” - Comunidade Indígena/ Aldeia Pataxó  
Muã Mimatxi - Distrito Lamounier:**

**02 - Executivo**

**02 – Chefia de Gabinete**

**07 – Fundo do Meio Ambiente do Município**

**15 – Gestão Ambiental**

**601 – Preservação e Conservação Ambiental**

**2002 – Apoio à Atividades Diretamente Produtivas**

**1177 – Construção de horta projeto “PAIS” na Comunidade Indígena**

**Lamounier**

**Fonte - 083 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de  
Outras Entidades**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos na fonte de recurso 083 (*Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de Outras Entidades*), conforme dispõe o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação oriundo do repasse dos recursos, no valor de R\$ 35.000,00 ((trinta e cinco mil reais)), para o exercício de 2022, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais mencionados no artigo 1º desta lei, de acordo com as hipóteses do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, até o limite dos créditos abertos.

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA/ Lei Municipal 2.732/21, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeccrica.mg.gov.br](http://www.itapeccrica.mg.gov.br)

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, lei Municipal 2.695/21, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 14 de março de 2022.

**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**



**Mensagem nº. 015/2022**

Itapecerica/MG, março de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A abertura do crédito em questão se faz necessária para execução do Projeto PAIS – Produção Agroecológica Integrada e Sustentável – na Tribo Pataxó Muã Mimatx, localizada no distrito de Lamounier, neste município.

O Projeto PAIS é uma parceria com a FUNAI – Fundação Nacional do Índio, visando uma metodologia de produção de hortaliças, frutíferas e criação de pequenos animais com bases agroecológicas, sem uso de agrotóxicos.

Os materiais e sementes serão custeados pela FUNAI, sendo que a parte do município consiste apenas na mão de obra e maquinários para implantação do Projeto.

O valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil Reais) a ser investido pelo município está depositado no Fundo Municipal de Meio Ambiente, recurso recebido da Empresa Nacional de Grafite – LTDA.

Demais informações sobre o Projeto, seu objeto e detalhes da execução constam dos documentos anexos, expedientes da Superintendência Municipal de Meio Ambiente.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência a colocação em tramitação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme Regimento Interno da Câmara, tendo em vista a importância da matéria.

  
Wicley Rodrigues Reis  
Prefeito Municipal

Recobemos  
14/03/22  
16/20  
Câmara Municipal de Itapecerica - MG



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de implementação do Projeto PAIS – Produção Agroecológica Integrada na comunidade indígena Pataxó Muã Mimatxi, município de Itapecerica, MG.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Projeto PAIS – Produção Agroecológica Integrada e Sustentável na Aldeia Pataxó Muã Mimatxi é uma parceria com a FUNAI – Fundação Nacional do Índio. A FUNAI fez a doação de alguns dos materiais e necessitamos do apoio para a construção do projeto. A construção de uma horta mandala será de grande importância e utilidade para a tribo, fornecimento de alimento e conta com um sistema de produção sustentável que visa à proteção ambiental restaurador da horta mandala, ela proporciona também uma grande transformação do ambiente. Além da produção diversificada e concentrada de alimentos, a harmonização e a beleza são frutos também dessa intervenção paisagística. Outros benefícios também podem ser destacados, como: A otimização de pequenos espaços, tornando os canteiros mais produtivos em relação aos canteiros tradicionais. Com a maximização das bordas, mais plantas podem ser cultivadas. Vários micro-climas em um mesmo canteiro.

O desenho na forma de buraco de fechadura proporciona um acesso fácil a áreas de muito uso; Maior controle de pragas e doenças, pois promove um cultivo diversificado, onde os processos de alelopatia e controle biológico são facilitados; Economia de água no momento da irrigação circular; Aumento de umidade, pois o fato dos canteiros serem circulares aumenta a infiltração da água e dificulta a evaporação; Produzem plantas medicinais e ornamentais conjuntamente com outros alimentos; Do ponto de vista social, permite o desenvolvimento de uma agricultura familiar com práticas sustentáveis, gerando renda especialmente para a população da aldeia.

A elaboração da horta mandala na tribo Mua Mimatxi, tem como finalidade ampliar e diversificar a produção de alimentos saudáveis, garantindo uma alimentação rica e diversa, a preservação de seus temperos que garantem as características típicas de seus alimentos. A horta permitirá aos indígenas a aplicação de suas técnicas de cultivo, garantindo que suas culturas sejam preservadas, além de poder ser utilizada como local de aulas práticas para os alunos da escola indígena, permitindo um maior conhecimento do que é estudado em sala.

### 3- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

A implantação do Projeto PAIS - Produção Agroecológica Integrada e Sustentável – é uma metodologia de produção de hortaliças, frutíferas e criação de pequenos animais com bases agroecológicas, sem uso de agrotóxicos. Sendo os materiais e sementes foram doadas pela a FUNAI, a implantação consiste apenas de mão de obras, e maquinários para implantação. Para implantação do projeto, necessita:

1. Limpeza da área, utilizando tratores, como máquina pá carregadeira, uma área de dois hectares,
2. Montagem da horta mandala (canteiros) e implantação de irrigação
3. Cercamento da mandala, construção de 200 metros de cerca de galinheiro.

### 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517

35550-000 – Itapeçerica- MG

Cumprir e executar integralmente o planejamento, a coordenação e o desenvolvimento dos trabalhos que constituem o objeto deste Projeto Básico. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, diligenciando no sentido de que sejam executados segundo a melhor técnica aplicável e segundo as normas de segurança.

Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços em conformidade com as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica e demais leis que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

Reparar ou indenizar o CONTRATANTE e a terceiros por eventuais danos, avarias, prejuízos ou danos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos no desempenho de suas atividades, inclusive responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

Apresentar-se perante o contratante sempre que solicitada para esclarecer os rumos e andamento dos trabalhos e iniciativas adotadas pela equipe técnica modificando-as caso necessário;

Responsabilizar pela qualidade técnica dos serviços que executar, sem prejuízo de sua obrigação de reparar ou refazer sem qualquer custo adicional para a contratante, eventuais falhas ou omissões que vierem a ser constatadas nos serviços objeto deste contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes. Executar os serviços em conformidade com o respectivo planejamento, utilizando-se de mão de obra qualificada para assegurar a qualidade destes.

### 5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços fica condicionado à conferência, aceitação final, obrigando-se a contratada a corrigir, substituir, no todo ou em parte, os serviços com eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, devendo a Contratada promover as correções necessárias no prazo estipulado pela Secretaria demandante.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

### IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PAIS - PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL, NA ALDEIA PATAXÓ MUÃ MIMATXI.

A implantação do Projeto PAIS - Produção Agroecológica Integrada e Sustentável – é uma metodologia de produção de hortaliças, frutíferas e criação de pequenos animais com bases agroecológicas, sem uso de agrotóxicos.

Sendo os materiais e sementes foram doadas pela a FUNAI, a implantação consiste apenas de mão de obras, e maquinários para implantação.

Para implantação do projeto na Aldeia Pataxó, necessita dos seguintes serviços:

1. Limpeza do terreno, o mesmo consiste em braquiária alta, no total de dois hectares.
2. Terraplanagem do terreno, no total de dois hectares

Para execução do serviço necessita no total de 50 horas das seguintes máquinas, pá carregadeira e motoniveladora.

No valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).



Figura 1. Localização da Implantação do Projeto PAIS. O desenho em branco o local da terraplanagem.

3. Serviços de caminhões caçamba, para retirada de terra e transporte de terra limpa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

No valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

#### 4. Implantação da Horta em Mandala

A construção da horta em Mandala são 10 canteiros, o primeiro canteiro (maior) com medidas de extensão de 1000 metros, com a largura de 1,2 metros. O espaçamento entre os canteiros de 0,5 metros. E os demais canteiros vão diminuindo a extensão de acordo com o desenho. O ponto central, com o raio de 2,5 metros, o mesmo pode ser usado para galinheiro ou local de armazenamento de esterco, húmus para utilizar na horta. Construção de corredor de passagem de carrinho de mão, ligando o ponto central, para facilitar o transporte de esterco e húmus, com a largura de 1,0 metro. Instalação das mangueiras de irrigação por gotejamento em todos os canteiros. Os canteiros serão montador de terra vermelha, húmus e esterco bovino.

5. Fazer o cercamento da área a horta mandala, total de 200 metros, com mourão tratado com o diâmetro de 12 cm e tela de arame de galinheiro.

No valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

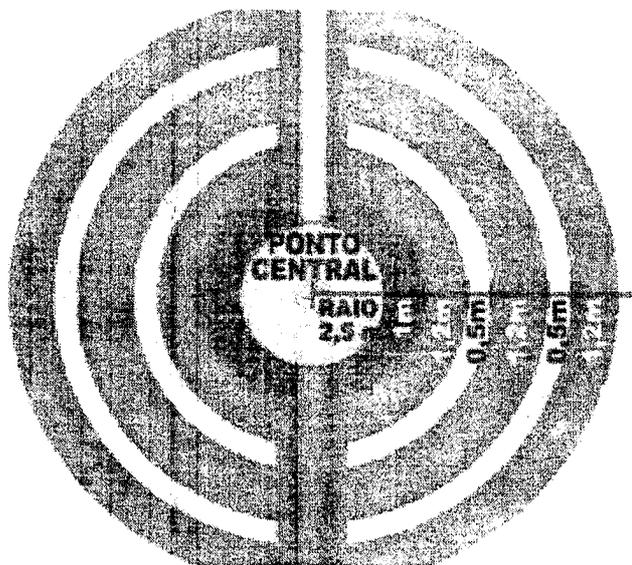


Figura 2. Ilustração da horta em Mandala.

*Handwritten signature*